DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cristópolis



ÍNDICE DO DIÁRIO

LE	LEI		
	I FIS	 	

LEIS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro — Cristópolis — Bahia. CNPJ:13.655.089/0001-76

LEI ORDINÁRIA Nº 322/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Dá nome ao Terminal Rodoviário de Cristópolis, que passa a ser Terminal Rodoviário de Cristópolis Irmãos Pereira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista do disposto no Art. 104 da mesma Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristópolis-Ba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica denominado de TERMINAL RODOVIÁRIO DE CRISTÓPOLIS IRMÃOS PEREIRA, o Terminal Rodoviário do Município de Cristópolis.
- Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristópolis-Ba, 06 de julho de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia. CNPJ:13.655.089/0001-76

SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 322/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 322/2021, de 06 de julho de 2021, que "Dá nome ao Terminal Rodoviário de Cristópolis, que passa a ser Terminal Rodoviário de Cristópolis Irmãos Pereira.", nos termos do recebimento do Oficio nº 64/2021, de 06 de julho de 2021, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 06 de julho de 2021.

Cristópolis, Bahia, 06 de julho de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL



Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia. CNPJ:13.655.089/0001-76

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Cria Cargo Comissionado de Médico Autorizador de AIH do Hospital Municipal, e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista do disposto no Art. 104 da mesma Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristópolis-Ba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, constante na Lei nº 143/2009, com suas alterações dadas pela Lei nº 231/2015, o Cargo Comissionado de Médico Autorizador de AIH do Hospital Municipal Antônio José de Araujo.
- Art. 2º O salário, carga horária e requisitos para ocupação do cargo constam do anexo único desta Lei.
- Art. 3°- O cargo criado é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia. CNPJ:13.655.089/0001-76

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO	MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH	
:		
ATRIBUIÇÕES:	 1- Autorizar ou não o internamento Hospitalar; 2- Verificar o preenchimento adequado do Laudo Médico para emissão da autorização do internato hospitalar (AIH) em seus diversos campos, analisar os dados nele contidos, comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente, e outras tarefas a fins, procedendo na mesma forma com referência aos pedidos de exames laboratoriais, radiológicos e outros; 3- Autorizar processos para tratamento fora do domicilio, dentro e fora do Município e demais atividades segundo a Legislação do Sistema Único de Saúde; 4- Exercer cumulativamente as funções médicas. 	
CARGA	20 h (semanais)	
HORÁRIA:		
SALÁRIO:	4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos)	
REQUESITOS:	Ser Medico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia. CNPJ:13.655.089/0001-76

SANÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Complementar nº 19/2021, de 06 de julho de 2021, que "Cria Cargo Comissionado de Médico Autorizador de AIH do Hospital Municipal, e dá outras providencias", nos termos do recebimento do Ofício nº 64/2021, de 06 de julho de 2021, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 06 de julho de 2021.

Cristópolis, Bahia, 06 de julho de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL